



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

UFCinova®

Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais - PROINTER
Coordenadoria de Empreendedorismo - COEMP

Regulamento Interno para Premiação Anual das Empresas Juniores da UFC

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo estabelecer diretrizes e critérios para o acompanhamento e pontuação das Empresas Juniores (EJs) da Universidade Federal do Ceará (UFC), incentivando a participação institucional das EJs em atividades acadêmicas, eventos institucionais e ações de capacitação.

Art. 2º A pontuação será utilizada para reconhecer as Empresas Juniores mais engajadas e para fortalecer o Movimento Empresa Júnior no âmbito da UFC.

CAPÍTULO II – DAS AÇÕES PONTUÁVEIS

Art. 3º As ações pontuáveis incluem a participação e a realização de eventos no âmbito do Movimento Empresa Júnior da Universidade Federal do Ceará.

Art. 4º – Para fins de pontuação, serão considerados eventos todas as atividades de formação, integração ou desenvolvimento, tais como palestras, cursos, oficinas, rodas de conversa, encontros, seminários ou atividades similares.

Art. 5º – Os eventos serão pontuados da seguinte forma:

I – Evento organizado por Empresa Júnior em parceria com a Coordenadoria de Empreendedorismo (COEMP): 300 (trezentos) pontos;

II – Participação da Empresa Júnior em evento promovido ou coordenado pela COEMP: 200 (duzentos) pontos.

Parágrafo único. A pontuação será atribuída à Empresa Júnior enquanto entidade, independentemente do número de membros participantes.

Art. 6º – As Empresas Juniores que participarem de eventos institucionais da UFC, promovidos ou coordenados pela COEMP, tais como Feiras e Encontros Universitários, receberão 200 (duzentos) pontos.

§1º Nos eventos institucionais Feira das Profissões da UFC e Feira do Empreendedorismo nos Encontros Universitários, além da pontuação pela participação institucional, poderá haver sistema de votação do público visitante



§2º Cada voto recebido do público visitante corresponderá a 10 (dez) pontos adicionais para a Empresa Júnior participante

CAPÍTULO III – DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA DAS AÇÕES

Art. 7º Para que uma ação seja considerada elegível para pontuação, a Empresa Júnior deverá comunicar formalmente à COEMP sua intenção de participação ou realização da ação com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias

§1º A comunicação deverá conter, no mínimo:

I – Nome da ação ou evento;

II – Tipo de participação (participação ou organização);

III – Data prevista;

IV – Local ou formato da ação.

§2º Ações comunicadas fora do prazo estabelecido neste artigo não serão consideradas para fins de pontuação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e analisadas pela COEMP.

CAPÍTULO IV – DA APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO

Art. 8º A apuração da pontuação será realizada pela COEMP, mediante confirmação da participação institucional da Empresa Júnior e análise dos documentos comprobatórios solicitados.

Art. 9º Caberá ao presidente da Empresa Júnior encaminhar à COEMP relatório simplificado ou documentação comprobatória da ação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art. 10º As três Empresas Juniores que obtiverem maior pontuação ao final do ano serão reconhecidas e premiadas durante o Encontro Anual das Empresas Juniores da UFC.

Art. 11º A premiação contemplará exclusivamente os três primeiros lugares, com o objetivo de incentivar o engajamento institucional e a participação ativa das Empresas Juniores.

Art. 12º A COEMP poderá realizar ajustes operacionais neste regulamento, quando necessário, garantindo transparência e comunicação prévia às Empresas Juniores.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

ufcinova®

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Este regulamento poderá ser revisado anualmente pela COEMP.

Art. 14º Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela COEMP.

Art. 15º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Maria da Conceição F. de Oliveira
Coordenadora de Empreendedorismo